



## TERCEIROS

ANO II, Nº 113. AMARANTE DO MARANHÃO – MA. SEXTA FEIRA, 23 DE JULHO DE 2021 EDIÇÃO DE HOJE: 05 PÁGINAS

### SUMÁRIO: TERCEIROS

#### PREFEITURA DE AMARANTE DO MARANHÃO

|                                     |        |
|-------------------------------------|--------|
| <b>LEI</b>                          |        |
| .....                               | Nº 002 |
| <b>RESULTADO DE LICITAÇÃO</b>       |        |
| .....                               | Nº 002 |
| <b>AVISO DE HOMOLOGAÇÃO</b>         |        |
| .....                               | Nº 003 |
| <b>AVISO DE RECISÃO DE CONTRATO</b> |        |
| .....                               | Nº 003 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Amarante do Maranhão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Amarante do Maranhão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.amarante.ma.gov.br](http://www.amarante.ma.gov.br) Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.amarante.ma.gov.br/diario](http://www.amarante.ma.gov.br/diario) As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão  
CNPJ: 06.157.846/0001-16  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000.  
**Site:** [amarante.ma.gov.br](http://amarante.ma.gov.br)  
**Diário:** [amarante.ma.gov.br/diario](http://amarante.ma.gov.br/diario)

## TERCEIROS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

## LEI

## LEI Nº 485/2021

**20 DE JULHO DE 2021** Autoriza a cessão de uso não remunerado de bem imóvel, de posse do Município de Amarante do Maranhão – MA, em favor da Caixa Econômica Federal, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de AMARANTE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, VANDERLY GOMES MIRANDA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 87, inciso II, da Lei Orgânica Municipal nº 004/2016. **CONSIDERANDO** o Art. 64, §1º da CRFB/88, que, em razão do princípio da simetria, haja previsão na Lei Orgânica Municipal nº 004/2016, em seu Art. 53, §1º, requerer da câmara municipal o regime de urgência no que diz respeito ao projetos de iniciativa do executivo; **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder gratuitamente para uso da Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob forma de empresa pública, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede no ST Bancário Sul Quadra 04, nº 34, Bloco A, Asa Sul, Brasília-DF, um imóvel localizado à Rua Prefeito José de Ribamar Alves Ribeiro, nº 325, Centro, nesta cidade, com área de 900m<sup>2</sup> (novecentos metros quadrados), medindo de frente e fundo 18m (dezoito metros), laterais 50m (cinquenta metros). **Art. 2º** A cessão de uso não remunerada de que trata o Art. 1º desta Lei será pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogada se, no momento oportuno, as partes manifestarem-se positivamente. **Parágrafo Único** – Findo o prazo da Cessão, todas as benfeitorias na estrutura física cedida realizada pela Caixa Econômica Federal será revertida ao patrimônio do Município, sem que caiba à Cessionária direito a qualquer indenização. **Art. 3º** A referida cessão terá suas condições definidas no “Termo de Cessão de Uso” a ser celebrado entre o Município de Amarante do Maranhão – MA e a Caixa Econômica Federal. **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO, EM 20 DE JULHO DE 2021. VANDERLY GOMES MIRANDA**  
PREFEITO MUNICIPAL

## LEI Nº 484/2021

**DE 20 DE JULHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS E SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE PELA ESSENCIALIDADE E NECESSIDADE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º**: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a terceirizar serviços médicos especializados e de serviços de apoio à saúde, em razão da essencialidade e necessidade desses serviços a serem oferecidos para a população, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, nas especialidades, constante no Artigo 2º, da presente Lei. **Art. 2º**: As categorias funcionais, a que se refere o Artigo 1º desta Lei, serão terceirizadas conforme as categorias que segue: I – Serviços Médicos de Clínico Geral; II – Serviços Médicos de Auditor; III – Serviços Médicos de Anestesiologia; IV – Serviços Médicos de Cirurgião Geral; V – Serviços Médicos de Cardiologia; VI – Serviços Médicos de Dermatologia; VII – Serviços Médicos de Endocrinologia; VIII – Serviços Médicos de Gastroenterologia; IX – Serviços Médicos de Ginecologia; X – Serviços Médicos de Neurologista; XI – Serviços Médicos de Ortopedia; XII – Serviços

Médicos de Pediatria; XIII – Serviços Médicos de Urologia; XIV – Serviços Médicos de Psiquiatria; XV – Serviços de Terapeuta Ocupacional; XVI – Serviços de Psicopedagogos; XVII – Serviços de Cirurgião Dentista; XVIII – Serviços de Enfermagem; XIX – Serviços de Farmacêutico; XX – Serviços de Fisioterapia; XXI – Serviços de Nutrição; XXII – Serviços de Psicologia; XXIII – Serviços de Fonoaudiologia; XXIX – Serviços de Medicina Veterinária; XXV – Serviços de Educador Físico; XXVI - Serviços de Assistente Social. **Art. 3º**: A terceirização das categorias funcionais que trata o Artigo 1º desta Lei decorre da necessidade do atendimento da demanda da área da saúde pública em essencial dos serviços médicos especializados e de serviço de apoio a saúde do Município de Amarante do Maranhão. **Art. 4º**: O processo de terceirização dos serviços descritos no Art. 1º desta Lei será precedido de Licitação nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 ou outro instrumento que vier substituí-lo. **Art. 5º**: As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas por conta de Dotação Orçamentária constante do Orçamento Municipal vigente. **Art. 6º**: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão**, aos 20 dias do mês de julho de 2021. **VANDERLY GOMES MIRANDA** Prefeito Municipal

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRONICO SRP - Nº 028/2021

A Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 028/2021, tendo como objeto O Registro de Preços para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios nos equipamentos médicos-hospitalares e odontológicos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão/MA, saiu como vencedora da licitação supracitada, a empresa: **DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.183.733/0001-71, vencedora de todos os itens, com proposta apresentada no valor total **R\$ 1.199.200,00 (um milhão cento e noventa e nove mil e duzentos reais)**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://http://amarante.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Amarante do Maranhão - MA, em 23 de Julho de 2021. Clébio Cardoso Pinheiro  
Pregoeiro Municipal

## PREGÃO ELETRONICO SRP - Nº 027/2021

A Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 027/2021, tendo como objeto O Registro de Pregos para eventual aquisição de peças para equipamentos médicos - hospitalares e cadeiras odontológicas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão/MA, saiu como vencedora da licitação supracitada, a empresa: **DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.183.733/0001-71, vencedora de todos os itens, com proposta apresentada no valor total **R\$ 1.015.541,00 (um milhão quinze mil quinhentos e quarenta e um reais)**. Considerando que

o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://http://amarante.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Amarante do Maranhão - MA, em 20 de Julho de 2021. Clébio Cardoso Pinheiro  
**Pregoeiro Municipal**

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2021

O Prefeito Municipal de Amarante do Maranhão, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 024/2021 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório à empresa: **SGS SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.546.555/0001-52, localizada na Avenida Bernardo Sayão Nº3650 edifício Medical Center, sala 313 Maranhão Novo, IMPERATRIZ-MA, vencedora, com proposta apresentada no valor total de **R\$ 1.474.872,00 (um milhão quatrocentos e setenta e quatro mil oitocentos e setenta e dois reais)**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão, Estado do Maranhão, em 23 de julho de 2021. Vanderly Gomes Miranda **Prefeito Municipal**

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

O Prefeito Municipal de Amarante do Maranhão, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2021 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório à empresa: **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.422.433/0001-38, localizada na Pça. Alfredo Teixeira, Nº 01, Cohab Anil II - São Luis - MA, vencedora, com proposta apresentada no valor total de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão, Estado do Maranhão, em 23 de Julho de 2021. Vanderly Gomes Miranda **Prefeito Municipal**

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2021

O Prefeito Municipal de Amarante do Maranhão, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 027/2021 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório à empresa: **DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.183.733/0001-71, localizada na Rua Rio de Janeiro, Nº 364, Sala 01, Entroncamento, Imperatriz - MA, vencedora, com proposta apresentada no valor total de **R\$ 1.015.541,00 (um milhão quinze mil quinhentos e quarenta e um reais)**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão, Estado do Maranhão, em 23 de julho de 2021. Vanderly Gomes Miranda **Prefeito Municipal**

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2021

O Prefeito Municipal de Amarante do Maranhão, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 011/2021 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório às empresas: **ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI** inscrito no CNPJ nº **07.554.943/0001-05**, localizada na Estrada dos Imigrantes, nº 467, Lambari - Encantado - RS, vencedora, com proposta apresentada no valor total de **R\$ 16.333,76 (dezesseis mil trezentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos)**, **ANA PAULA FARIAS MAIA**, inscrita no CNPJ nº **40.651.591/0001-81**, localizada na Rua Madalena Frota, nº 87 A, Novo Eixo - Manaus - AM, vencedora, com proposta apresentada no valor total de **R\$ 8.397,00 (oito mil trezentos e noventa e sete reais)**, **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº **33.068.320/0001-32**, localizada na Rua Graça Aranha, nº 875, Brcão 02, Sala A, Vargem Grande - Pinhais - PR, vencedora, com proposta apresentada no valor total de **R\$ 10.462,00 (dez mil quatrocentos e sessenta e dois reais)**, **DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **01.183.733/0001-71**, localizada na Rua Rio de Janeiro, 364, Sl 1, Entroncamento - Imperatriz - MA, vencedora, com proposta apresentada no valor total de **R\$ 106.537,00 (cento e seis mil quinhentos e trinta e sete reais)**, **DISTRIBUIDORA F. BARBOSA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **11.792.137/0001-42**, localizada na Rua Dezesseis, nº 13, Quadra 504, Bairro Parque do Buriti - Imperatriz - MA, vencedora, com proposta apresentada no valor total de **R\$ 1.306,79 (um mil trezentos e seis reais e setenta e nove centavos)**, **FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **05.118.766/0001-99**, localizada na Rua Araras, nº 61, Recanto Weekend - Ribeirão Pires - SP, vencedora, com proposta apresentada no valor total de **R\$ 6.743,00 (seis mil setecentos e quarenta e três reais)**, **GIGANTE PRODUTOS MEDICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **11.050.321/0001-17**, localizada na Rua Martins Pena, nº 63, Campos Elíseos - Ribeirão Preto - SP, vencedora, com proposta apresentada no valor total de **R\$ 49.780,00 (quarenta e nove mil setecentos e oitenta reais)**, **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - ME**, inscrita no CNPJ nº **32.593.430/0001-50**, localizada na Av. Henrique Mansano, nº 1595, JD Alpes - Londrina - PR, vencedora, com proposta apresentada no valor total de **R\$ 29.865,00 (vinte e nove mil oitocentos e sessenta e cinco reais)**, **MAGNA MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.922.811/0001-63**, localizada na Rod. João Paulo, nº 696, João Paulo - Florianópolis - SC, vencedora, com proposta apresentada no valor total de **R\$ 25.788,00 (vinte e cinco mil setecentos e oitenta e oito reais)**, **UP DISTRIBUIDORA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - EPP**, inscrita no CNPJ nº **30.557.253/0001.21**, localizada na Avenida Europa, QD 56, LT 14, Jardim do Ipês II - Araguaína - TO, vencedora, com proposta apresentada no valor total de **R\$ 72.150,70 (setenta e dois mil cento e cinquenta reais e setenta centavos)** e **W TEDESCO REFRIGERAÇÃO - EPP**, inscrita no CNPJ nº **20.121.311/0001-16**, localizada na Rua Vinte e Oito de Setembro, nº 635, Sala 01 e 03, Altos - Belém - PA, vencedora, com proposta apresentada no valor total de **R\$ 21.670,00 (vinte e um mil seiscentos e setenta reais)**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão, Estado do Maranhão, em 27 de Julho de 2021. Vanderly Gomes Miranda **Prefeito Municipal**

### AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 96/2019/PMAM QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO - MA, ATRAVÉS DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA A INSTITUTO DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO C IDEMESE, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARANTE DO MARANHÃO. **DISTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão – MA, inscrito no CNPJ (MF) nº 06.157.846/0001-16, com sede na Av. Deputado Lá Rocque, nº 1229 – Centro, Amarante do Maranhão – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Wesley Santos Garcia, nos termos dos casos previstos no inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666/93. **DISTRATADA:** INSTITUTO DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO C IDEMESE, situada na Rua Raimundo Borba Galvão, nº 01, Centro – Mirador – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.667.683/0001-23, neste ato representada pelo Sr. Paulo Herberth Neves Cabral, portador da Cédula de Identidade nº 977656985 SSP/MA e do CPF nº 966.937.203-82. Os **DISTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e resolvem rescindir o contrato nº **96/2019/PMAM**, decorrente do Pregão Presencial nº 57/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93, e às seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.** O presente Contrato tem por objeto a RESCISÃO do contrato firmado entre as partes em 05/09/2019, nos termos dos casos previstos no inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO.** Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, com efeitos a partir de 23/07/2021. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.** O presente termo de rescisão decorre de recomendação da Promotoria de Justiça da Comarca de Amarante do Maranhão – PJAMA e autorização da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, e encontra amparo legal no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO.** As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos, se reconhecidos pela Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão – MA, em favor da **DISTRADADA**, não sendo cabível, por parte da **DISTRADADA**, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento. Assim, pela assinatura do presente termo, concede-se plena quitação de todas as obrigações pactuadas ao **DISTRATANTE**, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa. **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO.** Fica eleito o foro da Comarca de Amarante do Maranhão/Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão de Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **DISTRATANTE** e **DISTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo: p/ Distratante: Sr. Wesley Santos Garcia – Secretário Municipal de Saúde; p/ Distratada: Sr. Paulo Herberth Neves Cabral – Proprietário. Amarante do Maranhão (MA), 23 de Julho de 2021.

**Estado do Maranhão**  
**Município de Amarante do Maranhão**  
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**Terceiros**

Secretaria Municipal de Administração  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000. Fone: (99) 3532-2176  
Diário.oficiaieletronico@amarante.ma.gov.br

Vanderly Gomes Miranda  
Prefeita Municipal

José Ronaldo Morais Franco  
Secretario Municipal de Administração

**NORMAS DE PUBLICAÇÃO**

**Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:**

- a) Edição dos textos enviados a Diário Eletrônico por e-mail;
- b) Medida da página – 17 cm de largura e 25 cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do e-mail enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas

**Informações: (99) 3532-2176**

**Assinatura Digital**